

RESOLUÇÃO Nº 16/2024

Estabelece o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios (AMM) como meio oficial eletrônico de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica definido o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios (AMM), como meio oficial eletrônico de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Ponte Nova.

§ 1º As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela AMM e serão veiculadas na rede mundial de computadores (Internet) de acordo com o convênio ou instrumento congênere firmado entre a Câmara e a AMM.

§ 2º A forma de remessa das informações para publicação, os prazos e as condições de sua certificação, retificação e disponibilização observarão as regras estabelecidas em atos da AMM.

Art. 2º Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Eletrônico for disponibilizado na rede mundial de computadores.

Parágrafo único. Havendo indisponibilidade do diário eletrônico na data da publicação, certificada pela AMM ou por ato de servidor público da Câmara, com elementos que demonstrem a indisponibilidade, será considerada como de publicação o primeiro dia útil no qual o diário estiver novamente disponível.

Art. 3º Na hipótese de a página do Diário Eletrônico não estiver acessível por problemas técnicos, a Câmara adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados, inclusive com comunicação dos atos às partes eventualmente interessadas.

Art. 4º Deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios da AMM:

I - projetos de leis, resoluções e decretos legislativos, propostas de emendas à Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno da Câmara;

II – leis promulgadas, resoluções, decretos legislativos, portarias e outros atos normativos emitidos pela Câmara;

III - atos de provimento, substituição ou exoneração de cargo, função ou emprego público;

IV - relatórios contábeis e demonstrativos, tais como aqueles exigidos pela LRF, Lei Federal nº 4.320/64 e pelo TCEMG;

V - editais, avisos e comunicados em geral direcionados à população;

VI - convocações de audiência ou consulta pública;

VII – contratos e convênios, inclusive de seus respectivos aditivos, alterações e distratos; e

VIII - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

Parágrafo único. Os documentos previstos nos incisos I, V, VI e VII poderão ser publicados na forma resumida, devendo conter elementos mínimos à identificação do ato, seu conteúdo e objeto, como o número de ordem, a ementa, a data de assinatura e o nome e cargo dos signatários na hipótese de ato normativo, além da indicação do endereço eletrônico onde se encontra disponível na íntegra.

Art. 5º Os atos e documentos relativos ao procedimento legislativo serão considerados publicados na reunião em que forem lidos, deliberados ou proferidos, quando afixados no quadro de editais ou disponibilizados no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) da Câmara Municipal de Ponte Nova, sem prejuízo da adoção de outros meios de divulgação, como o uso dos meios de comunicação social e o encaminhamento aos interessados, dispensada a publicação obrigatória no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 6º Deverão ser observadas pela Câmara as regras, prazos e condições de publicação fixadas na legislação federal, estadual e outras normas específicas, em especial dos atos e matérias que se referem à aquisição de bens e serviços e a orçamento e finanças públicas.

Art. 7. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Ponte Nova - MG, 7 de maio de 2024.

Wellerson Mayrink de Paula – Presidente

José Roberto Lourenço Júnior – Vice-Presidente

Antônio Carlos Pracatá de Sousa – Secretário

INICIATIVA
Mesa Diretora